

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**DADOS GERAIS**

<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE GOIÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos, referente ao processo nº 30709/2025.</b>
<b>Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG</b>	Término do acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG: Dia 25/02/2026, às 08:59 horas.  <b>O acolhimento da proposta e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será efetuado até a data e horário fixados para abertura da SESSÃO conforme regras contidas no Edital.</b>
<b>Data de Abertura da Sessão Pública</b>	Dia 25/02/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília) no sítio eletrônico: <a href="https://sislog.go.gov.br/">https://sislog.go.gov.br/</a>
<b>Consultas ao Edital e Divulgação de Informações</b>	Este Edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados nesta Comissão de Licitação, no endereço constante no rodapé e nos sítios eletrônicos: <a href="https://sislog.go.gov.br/">https://sislog.go.gov.br/</a> e <a href="http://www.transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais">www.transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais</a>
<b>Número da Contratação no SISLOG</b>	<b><u>118615</u></b>
<b>Informações Adicionais</b>	Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação também poderão ser obtidos através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@al.go.leg.br">licitacao@al.go.leg.br</a> e dos telefones: (62) 32213135 e (62) 32213430, das 07h00 às 19h00.  Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - SISLOG : (62) 3201-6515 / 3201-6516.
<b>Endereço</b>	Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01, 2º andar, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia – Goiás Website: <a href="http://portal.al.go.leg.br">portal.al.go.leg.br</a>



**EDITAL**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**  
**(Processo nº 30709/2025)**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Administrativo nº 3.935, de 24 de abril de 2025, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta do **processo nº 30709/2025**, a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE GOIÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos. O objeto desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico SISLOG.

**DATA: 25 de fevereiro de 2026**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br/>**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente na ASSEMBLEIA ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública deste pregão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.

**CAPÍTULO 1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE GOIÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA**



**LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** O ITEM ÚNICO desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES**.

## **CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

---

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR e no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (*sislog.go.gov.br*), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

**2.1.1.** O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

**2.1.2.** O credenciamento dos licitantes junto ao SISLOG e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.

**2.1.3.** Para o cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início de registro das propostas no sistema. A relação de documentos para o cadastramento encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

**2.1.3.1.** Não havendo pendências documentais, o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral no órgão.

**2.1.3.2.** Caso o licitante melhor classificado no certame e que atenda a todas as exigências editalícias relativas à proposta e à habilitação não esteja com seu cadastro homologado junto ao Cadastro Único de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá enviar juntamente com a sua proposta, sua documentação de habilitação, para análise pela



Secretaria de Administração do Estado de Goiás - SEAD e eventual homologação do seu cadastro junto ao CADFOR.

**2.1.3.3.** O credenciamento no CADFOR permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**2.1.3.4.** O fornecedor descredenciado no CADFOR terá sua chave de identificação e senha pessoal de acesso automaticamente suspensas.

**2.1.4.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso de o licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam à legislação pertinente para participar deste Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de **“credenciado”**.

**2.1.5.** O SISLOG será acessado pelo site <https://sislog.go.gov.br/>, cuja administração está a cargo da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

**2.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ASSEMBLEIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**2.4.** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em



campo próprio do sistema, o pleno conhecimento das disposições deste Edital e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.5.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.1.1.** Referido impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ASSEMBLEIA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da ASSEMBLEIA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5.5.1.** Referido impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da



contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.5.6.** Não estiver previamente credenciada junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o SISLOG;

**2.5.7.** Esteja suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da(s) sanção(ões) aplicada(s);

**2.6.** Caberá ao Pregoeiro verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do Acórdão 2296/2012 - Plenário do Tribunal de Contas da União; no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

### **CAPÍTULO 3 – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

#### **Fase 1 – Do registro de propostas e envio de documentos complementares**

**3.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do SISLOG, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos complementares à proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.1.1.** Ao registrar sua proposta no SISLOG, o licitante deverá informar o valor unitário do item, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento.

**3.1.1.1. Entenda-se por valor unitário o valor de cada unidade do serviço constante do item único, e por valor total do item o valor correspondente à multiplicação do seu valor unitário pela quantidade a ser fornecida.**

**3.1.2.** Além de registrar a proposta em campo próprio do sistema, o licitante também deverá



anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF, se atentando para as exigências apresentadas no Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02 do Edital).

**3.1.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**3.1.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**3.1.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.1.4.1.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS,** conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observada, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**3.1.4.2.** As propostas comerciais enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG ([www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)), e será considerado como base para a etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução



do contrato ou instrumento equivalente.

**3.1.4.2.1.** Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

**3.1.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e em seus anexos;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e
- g)** Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.6.** Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.7.** A falsidade da declaração tratada no subitem 3.1.6 acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.1.8.** Os licitantes poderão, até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública do pregão, retirar ou substituir a proposta e os documentos complementares anteriormente inseridos no sistema, bem como a sua declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

**3.1.9.** Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a verificação, pelo Pregoeiro, das propostas apresentadas, com a eventual desclassificação daquelas que estiverem em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**3.1.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances, mediante a liberação da primeira colocada para o julgamento.

**3.1.11.** O registro de proposta no sistema vincula o licitante, que deverá garantir a prestação dos serviços objeto desta licitação pelos preços consignados em sua proposta declarada vencedora, sem direito a qualquer reajuste.

**3.1.12.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances implicará na desclassificação da proposta e exclusão do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

**3.1.13.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site <https://sislog.go.gov.br/>, prevalecerá a descrição deste Edital.



## **Fase 2 – Da abertura da sessão pública e procedimentos correlatos**

### **3.2. No dia 25 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2026, com a divulgação das propostas de preços registradas.**

**3.2.1.** Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**3.2.2.** Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

**3.2.3.** Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**3.2.3.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**3.2.3.2.** A verificação da conformidade da proposta melhor classificada e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento.

## **Fase 3 – Do envio de lances**

**3.3.** Às : horas será aberta a fase competitiva do certame, oportunidade na qual os licitantes cujas propostas não foram desclassificadas pelo Pregoeiro poderão enviar seus lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3.1. Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao valor unitário do item.**

**3.3.2.** Neste certame será adotado o modo de disputa aberto, onde a fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, a qual será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que



houver novo lance, contando mais 2 (dois) minutos a partir de cada novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**3.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último lance registrado por eles no sistema, **sendo rejeitados automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.**

**3.3.4.** Durante o transcurso da etapa de lances os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, no entanto, seu detentor não será identificado.

**3.3.4.1.** Os licitantes também serão imediatamente informados do recebimento de seus lances pelo sistema e do valor consignado no registro.

**3.3.4.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**3.3.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

**3.3.7.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**3.3.7.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

#### **Fase 4 – Dos benefícios às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**

**3.4.** Encerrada a etapa competitiva dos itens será verificado se a melhor oferta válida foi apresentada por MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e, caso não seja, será observado se há alguma empresa enquadrada dessa forma com proposta de preço ou lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço registrado.

**3.4.1.** Havendo MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) com oferta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, as propostas serão consideradas



empatadas, nos termos do artigo 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e assim, como critério de desempate, estas terão preferência de contratação.

**3.4.2.** A preferência de contratação somente será concedida no caso do empate descrito no subitem anterior, e consistirá na possibilidade da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) melhor classificada apresentar novo lance, único e final, em valor inferior àquele da melhor oferta válida, a qual sua proposta está empatada, e assim, caso exerça este direito, será considerada vencedora e terá seus documentos de habilitação analisados.

**3.4.3.** Sob pena de preclusão, o direito de preferência descrito no subitem anterior deverá ser exercido após o encerramento da rodada de lances, com apresentação da nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**3.4.4.** Na hipótese da não contratação da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontre na situação descrita no subitem **3.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.4.5.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontrem em situação de empate, o sistema automaticamente realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem 3.4.1.

**3.4.6.** Caso as MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) não exerçam o direito de preferência previsto no subitem **3.4.2** ou, se após exercê-lo, forem inabilitadas, o licitante originalmente detentor da melhor proposta será considerado vencedor e terá seus documentos de habilitação analisados.

## **Fase 5 – Dos procedimentos e critérios de desempate**

**3.5.** Se houver **empate** entre propostas classificadas em primeiro lugar, inclusive após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.1.** Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.



**3.5.2.** Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

**3.5.2.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**3.5.2.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **conforme regulamento**;

**3.5.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**3.5.3. Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**3.5.3.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

**3.5.3.2.** empresas brasileiras;

**3.5.3.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**3.5.3.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **Fase 6 – Da liberação para o julgamento e verificação de conformidade da proposta**

**3.6.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro liberará para julgamento o licitante melhor classificado no certame, sendo sua identidade disponibilizada a todos.

**3.6.1.** Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**c)** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (<https://www.sislog.go.gov.br>);

**d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.6.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por ausência de condição de participação.

### **Fase 7 – Da negociação**

**3.7.** Realizada a análise das condições de participação no certame trazidas pelo **item 3.6.1** deste Edital, o Pregoeiro deverá negociar, com o primeiro colocado, condições mais vantajosas à ASSEMBLEIA, estabelecendo um valor de proposta de lance de negociação, para:

**3.7.1.** Reduzir o preço ofertado;

**3.7.2.** Diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

**3.7.3.** Melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas neste Edital e em seus anexos.

**3.7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo o licitante melhor classificado ofertar seu lance de contraproposta ou justificar sua impossibilidade.

**3.7.5.** Após o cumprimento das etapas acima, havendo ou não possibilidade de lance de negociação, o Pregoeiro encerrará a fase de negociação.

### **Fase 8 – Da solicitação e análise de proposta readequada**

**3.8.** Verificadas as condições de participação elencadas no item 3.6.1 do Edital, bem como superada a fase de negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, em campo próprio do SISLOG**, proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação de que



trata o item 3.7 e às condições determinadas pelo CAPÍTULO 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.2 deste Edital.

**3.8.1.** Após o recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro a examinará quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os critérios definidos neste Edital.

**3.8.1.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

**3.8.1.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto e/ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, a serem encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados no *chat* do sistema pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**3.8.2.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no *chat* do sistema e acessível a todos os licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a classificação e habilitação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

**3.8.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento tratado no subitem acima, o Pregoeiro registrará em *chat* do sistema a referida suspensão e informará a data e o horário de reabertura da sessão, que ocorrerá em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da suspensão da sessão.



**3.8.3.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, e após superada a fase de negociação, será ele declarado vencedor, todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**3.8.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**3.8.3.1.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**3.8.3.1.2.** Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo a este Edital;

**3.8.3.1.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.8.3.1.3.1.** Na proposta, o licitante deverá informar os valores unitário e total de cada um dos itens, conforme especificado no Anexo 01 deste Edital. Os valores apresentados não poderão ser superiores aos estimados, sob pena de desclassificação.

**3.8.3.1.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

**3.8.3.1.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**3.8.3.2.** Se na proposta ofertada pelo licitante melhor classificado o preço proposto for superior ao preço estimado indicado no **Termo de Referência (Anexo 01)** deste Edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação a este e, não sendo possível atingi-lo, a proposta será desclassificada e será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**3.8.3.3.** Se nenhum dos licitantes atingir o preço estimado, o certame será considerado fracassado.



## **Fase 9 – Da fase de habilitação**

**3.9.** Os documentos encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto no subitem 3.6.1, serão analisados nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

**3.9.1.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, com a homologação no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

**3.9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares habilitatórios, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da documentação complementar, que deverá ser apresentada em formato digital e em campo próprio do SISLOG para esta finalidade, **no prazo de até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

**3.9.2.1.** É admitida a prorrogação do prazo de que trata o subitem acima por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:

**3.9.2.1.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;  
ou

**3.9.2.1.2.** De ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da habilitação do licitante;

**3.9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contado da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ASSEMBLEIA.

**3.9.4.** O tratamento favorecido previsto no item acima somente será concedido se os licitantes apresentarem toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



**3.9.5.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à ASSEMBLEIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.9.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**3.9.6.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que se faça necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame; e

**3.9.6.2.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## **Fase 10 – Dos recursos**

**3.10.** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de **10 (dez) minutos** e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**3.10.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**3.10.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões recursais, em **3 (três) dias úteis**, contados da data final do prazo do Recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**3.10.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**3.10.3.1.** Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.



**3.10.4.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**3.10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**3.10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**3.10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**3.10.8.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Fase 11 – Do critério de julgamento**

**3.11.** O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO**.

**3.11.1.** O objeto deste pregão será adjudicado por item para o licitante que apresente o menor preço ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta.

### **Fase 12 – Da adjudicação e homologação**

**3.12.** Não havendo recursos, o Pregoeiro encaminhará os autos à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais para a verificação da regularidade procedimental, e uma vez constatada, serão os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

**3.12.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**3.12.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**3.12.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que for verificada ilegalidade insanável;

**3.12.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



## **CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**4.1.** A Proposta de Preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão deste Edital, deverá estar readequada ao valor ofertado e registrado como de menor valor e ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02)** deste Edital, contendo as especificações e demais referências que identifiquem os produtos/serviços de forma clara, completa e detalhada, além dos valores unitário e total de cada item, os quais deverão estar expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação.

**4.2.** A Proposta de Preços deverá conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento e informar o prazo de validade da proposta.

**4.3.** A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e, caso o licitante não seja convocado neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos neste certame.

**4.4.** A Proposta de Preços deverá estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, que deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG ou CPF;

**4.5.** O envio da Proposta de Preços implicará na aceitação plena e tácita de todos os termos, prazos e condições estipulados e exigidos neste Edital.

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou valor inexequível.

**4.6.1.** É indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado em Edital pela ASSEMBLEIA.

**4.6.2.** A inexequibilidade da proposta restará comprovada quando, após diligência do Pregoeiro, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

## **CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da documentação complementar especificada no item 5.2.

5.1.1. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 5.2 deste Edital que constem no CADFOR e que estejam dentro do prazo de validade, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido cadastro.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente através de campo próprio do SISLOG e no prazo descrito neste Edital, a seguinte documentação:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devendo constar como objeto social do licitante o exercício de atividade comercial compatível com o objeto do item em disputa;**

b) RG e CPF do responsável legal ou de seu (s) procurador (es), acompanhado do respectivo instrumento de outorga de poderes;

c) Comprovante de enquadramento como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para fins de obtenção dos benefícios legais destinados a essas empresas;



c.1) São documentos hábeis a realizar essa comprovação a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, onde estiver sediado o licitante e também o Cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, por meio de seu sítio eletrônico ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), desde que tenham sido emitidos em até **90 (noventa) dias** antes da data de realização do certame.

• **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

d) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/>);

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás (<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);

h) Certificado de regularidade quanto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto similar ao do objeto em disputa, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o fornecimento de produto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, atendendo ao percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** do quantitativo de produtos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/23 e Lei Federal 14.133/21.

j.1) Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, desde que os produtos tenham sido fornecidos de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

j.2) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, devendo o licitante disponibilizar qualquer outra informação necessária para comprovar a legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

j.3) Não serão aceitos atestados/declarações emitidos pela própria licitante.

• **DECLARAÇÕES:**

k) As declarações constantes no **Anexo 03** deste Edital.

5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas nos mesmos.

5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

5.5. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.



**5.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**5.6.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **60 (sessenta) dias corridos**, salvo aqueles que, por imposição legal, tenham prazo de vigência indeterminado.

**5.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

## **CAPÍTULO 6 – DA AMOSTRA**

---

**6.1.** Poderá ser solicitada, sem ônus para a CONTRATANTE, amostra dos produtos ofertados pela licitante melhor classificada, conforme conveniência e oportunidade da Administração, nos termos deste Edital de licitação, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

**6.2.** A amostra será entregue na Comissão de Licitação (sala 206-A), com horário de entrega das amostras das 8h00 às 18h00, no seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090.

**6.3.** O gestor da contratação será o responsável pela análise dos produtos recebidos como amostra.

**6.4.** O quantitativo solicitado não poderá ser superior a uma unidade do item.

**6.5.** A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital bem como conter prospecto, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor no rótulo ou embalagem informações referentes às suas características e/ou composição.

**6.6.** O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se



encontrar ao final da análise.

**6.7.** A amostra apresentada será avaliada segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade do produto.

**6.8.** A amostra apresentada não será computada como parte de qualquer entrega futura.

## **CAPÍTULO 7 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**7.1.** O licitante vencedor, não poderá transferir a terceiros, nem subcontratar qualquer parte do objeto desta licitação, devendo valer-se de meios próprios para a total e eficiente execução do objeto contratado.

## **CAPÍTULO 8 – DA CONTRATAÇÃO**

---

**8.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 12 deste Edital, nos termos do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Como condição para a contratação, será exigida:

**8.2.1.** A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

**8.2.2.** A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei Estadual nº 19.754, de 2017.

**8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ASSEMBLEIA, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.3.1.** O disposto no item 8.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário que, após o prazo de validade de sua proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, recusar-se a assinar o



contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

**8.4.** Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições para a contratação, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

**8.4.1.** No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

**8.4.2.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a ASSEMBLEIA poderá:

**8.4.2.1.** Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

**8.4.2.2.** Adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

## **CAPÍTULO 9 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

---

**9.1.** A entrega dos produtos será realizada na Seção de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o acompanhamento de um servidor formalmente designado para realizar a gestão da contratação, em dia útil, de expediente normal, **entre 8:00 e 11:00 horas ou entre 14:00 e 17:00 horas**, no seguinte endereço: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, contatos (62) 3221-3057 / 3165.

**9.2.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.



- 9.2.1.** A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através do encaminhamento da Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.
- 9.2.2.** O prazo para a entrega dos produtos será contado a partir do dia útil subsequente ao do envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de seu recebimento.
- 9.2.3.** A Nota de Empenho será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pela CONTRATADA.
- 9.2.4.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.
- 9.3.** Excepcionalmente, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.
- 9.3.1** Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 9.4.** O objeto será recebido pelo(a) responsável pela gestão e fiscalização da contratação da seguinte forma:
- 9.4.1. Provisoriamente,** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, em seus anexos e na proposta vencedora.
- 9.4.2. Definitivamente,** mediante termo detalhado, após realizada a verificação e aceitação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora ou após transcorridos **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório.
- 9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

**9.7.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação à CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.8.** Caso o objeto não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser readequado ou substituído dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**9.8.1.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.9.** Caso não ocorra a substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e em seus anexos.

**9.10.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Edital e em seus anexos.

## **CAPÍTULO 10 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

---

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, por meio de juntada da petição em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição e respondê-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.1.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Oferta de Compras cadastrada no sítio eletrônico do SISLOG para este Pregão Eletrônico e vincularão os participantes do certame e a ASSEMBLEIA

**10.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo administrativo desta licitação.



**10.1.3.** Todas as impugnações deverão estar acompanhadas do documento de identificação do emitente, e no caso de pessoa jurídica o contrato social, bem como acompanhado de instrumento que outorgue poderes para tanto.

**10.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **CAPÍTULO 11 – DO PAGAMENTO**

---

**11.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do(s) produto(s) fornecido(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) produto(s) fora(m) fornecido(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**11.1.1.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.1.2.** O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá ao valor unitário do item multiplicado pela quantidade fornecida.

**11.1.3.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação, pela Contratada, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 11.1** ficará suspenso até que a Contratada comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

**11.1.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, o prazo constante do **item 11.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



**11.1.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$      $I = 6 / 100 / 365$      $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**11.1.6.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.1.7.** A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

## **CAPÍTULO 12 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

### **DAS INFRAÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- e.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - e.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - e.3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - e.4)** deixar de apresentar amostra;
  - e.5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- j.1)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - j.2)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - j.3)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**12.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **DA ADVERTÊNCIA**

**12.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item **12.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

#### **DAS MULTAS**

**12.5.** A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**12.5.1.** 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



**12.5.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado em conformidade com o contratado;

**12.5.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**12.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.8.** Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do item 12.1, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

**12.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.10.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

#### **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**12.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas **alíneas “b” a “g” do item 12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**12.12.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **alíneas “h” a “l” do item 12.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas “b” a “g” do item 12.1**, que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**13.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.2.** Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retomada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

**13.2.1.** Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2.2.** Eventual instabilidade ou lentidão do SISLOG deverá ser reportada ao gestor do mesmo (Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração - SEAD) e não implicará na repetição de fases da licitação.

**13.3.** A ASSEMBLEIA poderá revogar esta licitação em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**13.3.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.3.2.** A nulidade não afastará a ASSEMBLEIA do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**13.3.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**13.3.4.** A nulidade do procedimento licitatório induz a da nota de empenho se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.4.1.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que a desabone, no tocante à sua habilitação jurídica, à sua qualificação técnica e/ou econômico-financeira e à sua regularidade fiscal e trabalhista.

**13.4.** Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão a hora oficial de Brasília/DF, inclusive para a contagem de tempo e o registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

**13.4.1.** Para a contagem dos prazos constantes neste Edital, deverá ser observado o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.5.** Este Edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos sítios eletrônicos: <https://sislog.go.gov.br/> e [transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais](https://transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais).

**13.6.** Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@al.go.leg.br](mailto:licitacao@al.go.leg.br) e dos telefones: (62) 3221-3430 e (62) 3221-3155, das 07h00 às 19h00.

**13.6.1.** As eventuais informações, esclarecimentos e/ou avisos relacionados a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro através de campo próprio do SISLOG, disponível na Oferta de Compras cadastrada para o certame no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

**13.7.** Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 — Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.



**13.8.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**13.9.** Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da realização do presente pregão que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

**13.10.** Integram este instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO 01-A** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS;

**ANEXO 02** – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

**ANEXO 03** – DECLARAÇÕES.

**Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.**

**Santiago Sampaio Lopes**

*Presidente da Comissão de Licitação da  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*

**Rodrigo Gabriel Moisés**

*Diretor de Licitações da  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*



## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo no sistema ALEGO Digital nº 30709/2025 (ID:2266164)

#### CAPÍTULO I OBJETO DA CONTRATAÇÃO

##### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência trata de serviço de **IMPRESSÃO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE GOIÁS**, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste Termo de Referência.

**1.2.** A presente contratação será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Administrativo nº 3.523/2023, que estabelece, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos e demais normas correlatas.

##### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem como finalidade **viabilizar a impressão da Constituição do Estado de Goiás**, em tiragem destinada à **distribuição gratuita para alunos e estudantes** da rede pública e privada de ensino. A ação integra as iniciativas da **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás** voltadas à promoção da educação cidadã, à difusão do conhecimento constitucional e ao fortalecimento da participação social.

**2.2.** A disponibilização do texto constitucional em formato impresso atende a uma demanda crescente das atividades institucionais de caráter pedagógico, permitindo que estudantes tenham acesso facilitado a um material de estudo claro e organizado. A entrega desse conteúdo físico contribui diretamente para o desenvolvimento educacional, fomentando o aprendizado sobre organização do Estado, direitos fundamentais e funcionamento das instituições democráticas.

**2.3.** A contratação se mostra necessária diante da **inexistência de estrutura gráfica interna** capaz de produzir, em escala e com padrão de qualidade exigido, a quantidade de exemplares necessária para atender escolas, projetos educativos e demais ações institucionais. A produção terceirizada permite obter acabamento adequado, durabilidade e qualidade editorial compatível com a finalidade educacional e com as diretrizes de comunicação institucional da Casa.

**2.4.** A impressão das Constituições possibilitará ampliar o alcance das atividades da Assembleia junto ao público estudantil, incentivando o interesse pelo estudo da legislação e fortalecendo práticas de



cidadania. Além disso, supre lacunas de acesso em locais onde a disponibilidade de meios digitais ainda é limitada, assegurando que todos os alunos tenham acesso igualitário ao conteúdo.

**2.5.** Dessa forma, a contratação é essencial para apoiar projetos educativos, fortalecer a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade estudantil e garantir a **disseminação ampla, gratuita e acessível** do texto constitucional do Estado de Goiás.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na **contratação de empresa gráfica especializada** para a impressão, acabamento e entrega da **Constituição Estadual do Estado de Goiás**, em formato físico, seguindo padrões de qualidade editorial compatíveis com sua finalidade educacional e institucional.

**3.2.** A impressão profissional possibilita a produção de exemplares com **padronização visual, nitidez, durabilidade, organização e legibilidade**, assegurando que o material seja apropriado para uso contínuo em sala de aula e em atividades pedagógicas. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos gráficos industriais, insumos específicos e equipe técnica capacitada, garantindo controle de qualidade em todas as etapas de produção, desde a diagramação, impressão e acabamento até a entrega final.

**3.3.** A adoção da solução impressa é a forma mais eficiente de garantir que estudantes recebam o conteúdo de forma **acessível, igualitária e permanente**, considerando que parte das unidades escolares ainda enfrenta limitações de acesso digital ou infraestrutura tecnológica insuficiente. O material impresso elimina barreiras e garante amplo alcance das ações institucionais da Assembleia junto ao público estudantil.

**3.4.** A solução proposta também permite que a Assembleia Legislativa mantenha **uniformidade e padronização institucional** na apresentação do texto constitucional, assegurando identidade visual adequada, coerência na distribuição e conformidade com as diretrizes da Casa.

**3.5.** A produção terceirizada se apresenta como a alternativa mais viável, uma vez que a instituição não dispõe de parque gráfico próprio, insumos, mão de obra especializada ou capacidade operacional para execução interna dessa demanda em larga escala. Dessa forma, a contratação de empresa especializada oferece **eficiência, qualidade e economicidade**, atendendo plenamente aos objetivos do projeto educacional.

**3.6.** Portanto, a solução recomendada é a **contratação de serviço gráfico especializado**, contemplando todas as etapas necessárias à produção e entrega dos exemplares impressos da Constituição Estadual, observando quantidade, qualidade, acabamento e especificações técnicas previamente definidas.

**3.7.** Trata-se de procedimento para contratação de produtos de natureza comum, assim considerados por possuírem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º



da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Notadamente, os produtos podem ser classificados nestes termos, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM ÚNICO					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	10.000	Un.	<p><b>IMPRESSÃO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE GOIÁS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>LIVRO COLORIDO – 250 Páginas</li> <li>Capa e Contracapa COLORIDAS: medida aproximada - 15x21 cm,</li> <li>Fechado com lombada</li> <li>Aberto com 32x21 cm) 4/0 cores,</li> <li>Duas dobras,</li> <li>Acabamento hotmelt no papel cartão supremo 250g,</li> <li>Com plastificação fosca.</li> <li>Miolo PRETO E BRANCO: 15x21cm fechado, (32x21cm aberto) em papel sulfite 90g,</li> <li>impresso em P&amp;B cor,</li> <li>250 páginas P&amp;B cores.</li> <li>Incluso CTP e prova digital;</li> <li>Os tamanhos informados acima se tratam de medidas aproximadas.</li> <li>Garantia mínima de 90 (noventa) dias.</li> <li>OBS: as quantidades e medidas são aproximadas.</li> <li>OBS: A diagramação, a preparação do conteúdo para impressão e toda a produção gráfica do material serão de responsabilidade integral da empresa contratada, que deverá assegurar conformidade total com as especificações definidas pela Assembleia Legislativa e garantir a qualidade final dos exemplares.</li> <li>A Arte da Capa e Contracapa será fornecida pela Seção de Publicidade, imagem e identidade corporativa da ALEGO.</li> </ul>	8,65	86.500,00
<b>Valor Total Estimado: R\$ 86.500,00</b>					



**(oitenta e seis mil e quinhentos reais)**

**4.1.** As especificações técnicas detalhadas dos produtos constam do **ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**.

**4.2.** Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

**4.2.1.** O **PREÇO UNITÁRIO** corresponde ao preço máximo a ser pago por cada unidade descrita no respectivo item.

**4.2.2.** O **PREÇO TOTAL** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário, pela quantidade total descrita no respectivo item.

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A entrega dos produtos será realizada na Seção de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o acompanhamento de servidor formalmente designado para realizar a gestão da contratação, em dia útil, de expediente normal, entre 8:00 e 11:00 horas ou entre 14:00 e 17:00 horas, no seguinte endereço: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd.G, Lt.01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, contatos (62) 3221-3034/3004.

**5.2.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**5.2.1.** A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através do encaminhamento da Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

**5.2.2.** O prazo para a entrega dos produtos será contado a partir do dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de seu recebimento.

**5.2.3.** A Nota de Empenho será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pela CONTRATADA.

**5.2.4.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

**5.3.** Excepcionalmente, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.

**5.3.1.** Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.



**5.4.** O objeto será recebido pelo(a) responsável pela gestão e fiscalização da contratação da seguinte forma:

**5.4.1. Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

**5.4.2. Definitivamente**, mediante termo detalhado, após realizada a verificação e aceitação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora ou após transcorridos **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório.

**5.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

**5.7.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação à CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** Caso o objeto não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser readequado ou substituído dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**5.8.1.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.9.** Caso não ocorra a substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

**5.10.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

## **CAPÍTULO II**

### **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

#### **6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O Sistema de Registro de Preços não é aplicável à presente contratação por se tratar de **fornecimento imediato e integral**, não resultando obrigações futuras, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.



## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A presente contratação terá como critério de julgamento o **menor preço**, objetivando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a CONTRATANTE, observados os critérios técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar presente nos autos.

## **8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O critério a ser adotado na presente contratação será a **adjudicação por item**, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar contido nos autos.

## **9. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS**

**9.1.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**

**10.1.** Não aplicável à presente contratação.

## **11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Aplicável à presente contratação, no que couber, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

### **CAPÍTULO III** **FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

## **12. DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE**

**12.1.** A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** Não aplicável à presente contratação, vez que não haverá contrato e sim sua substituição por nota de empenho.

## **14. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Não aplicável à presente contratação, vez que não haverá contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Não aplicável à presente contratação.

### **CAPÍTULO IV** **REQUISITOS DA CONTRATADA**

## **16. DA VISTORIA**

**16.1.** Não aplicável à presente contratação.



## **17. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

**17.1.** A empresa licitante deverá comprovar o exercício de atividade comercial compatível com o objeto da licitação, através do contrato social em vigor ou documentação equivalente.

**17.2.** Deverá comprovar, ainda, sua aptidão para o fornecimento de produto similar ao do objeto em disputa, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o fornecimento de produto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, atendendo ao percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** do quantitativo de produtos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/23 e Lei Federal 14.133/21.

**17.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, desde que os produtos tenham sido fornecidos de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**17.4.** O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, devendo o licitante disponibilizar qualquer outra informação necessária para comprovar a legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

## **18. DA AMOSTRA**

**18.1.** Poderá ser solicitada, sem ônus para a CONTRATANTE, amostra dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, conforme conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do edital de licitação, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

**18.2.** A amostra será entregue na Sala 206-A, Comissão de Licitação, com horário de entrega das amostras das 8h às 18h, no seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd. G, Lt. 01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090.

**18.3.** O gestor da contratação será o responsável pela análise dos produtos recebidos como amostra.

**18.4.** A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como conter prospecto, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor no rótulo ou embalagem informações referentes às suas características e/ou composição.

**18.5.** O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da análise.

**18.6.** A amostra apresentada será avaliada segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade do produto.



18.7. A amostra apresentada não será computada como parte de qualquer entrega futura.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não aplicável à presente contratação.

### CAPÍTULO V MODELO DE GESTÃO

## 20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

20.1. Conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo X do Decreto Administrativo nº 3.523/23, a fiscalização, assim como a gestão da contratação celebrada entre as partes, será realizada pelos servidores indicados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gestor Titular	BRENO MOREIRA ZANETTI	201085900
Gestor Substituto	VINICIUS MARTINS VILELA	503894210

20.2. A comunicação entre as partes poderá ser realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail).

20.3. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento da contratação, em todas as suas fases, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado neste Termo de Referência.

20.4. Cabe ao gestor da contratação fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução do fornecimento, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução da contratação, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.
- b) Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar possíveis alterações relacionadas ao fornecimento.
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- d) Adotar as providências necessárias para a regular execução da contratação.



- e) Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, verificação dos produtos já fornecidos, atestando a nota fiscal / fatura ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- f) Verificar a qualidade do produto, podendo exigir qualquer substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE.
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes de Termo de Referência, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais.
- i) Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.

## **CAPÍTULO VI**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo:

- a) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução da contratação, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- b) Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- c) Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.
- d) Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da contratação.
- e) A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**22.** Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.



## **CAPÍTULO VII**

### **PAGAMENTO**

#### **23. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do(s) produto(s) fornecido(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) produto(s) fora(m) fornecido(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**23.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**23.3.** O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá ao valor unitário do item multiplicado pela quantidade fornecida.

**23.4.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela Contratada, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 23.1** ficará suspenso até que a Contratada comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

**23.5.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do **item 23.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**23.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 23.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**23.7.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**23.8.** A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

## **CAPÍTULO VIII**

### **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**24.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios da aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021 e 12.305/2010, bem como deverão ser observadas as informações pertinentes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis<sup>1</sup>, disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU.

## **CAPÍTULO IX**

### **PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

#### **25. DAS INFRAÇÕES**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - e.4) deixar de apresentar amostra;

<sup>1</sup> Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, set. 2023, 6ª Ed. Revista, Atualizada e Ampliada. Edição aprovada pela câmara nacional de sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf> - Acesso em 26 de fevereiro de 2024.



- e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

## **27. DA ADVERTÊNCIA**

**27.1.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do **item 25.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

## **28. DAS MULTAS**

**28.1.** A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**28.1.1. 30%** (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

**28.1.2. 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

**28.1.3. 0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**28.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**28.3.** Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 25.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

**28.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**28.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**28.6.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

## **29. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**29.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do **item 25.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três)



anos.

**29.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 25.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do **item 25.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goiânia, 04 de dezembro de 2025.

**FREDERICO LEÃO ABRÃO**  
Matrícula Funcional nº 201079600  
Integrante Administrativo

**MAGNO ALVES SUBTIL DE OLIVEIRA**  
Matrícula Funcional nº 201080700  
Integrante Administrativo

**DANIELLE DE OLIVEIRA REIS LEAL**  
Matrícula Funcional nº 803747600  
Integrante Administrativo

**VINICIUS MARTINS VILELA**  
Matrícula Funcional nº 503894210  
Integrante Técnico e Requisitante

**BRENO MOREIRA ZANETTI**  
Matrícula Funcional nº 201085900  
Integrante Técnico



**ANEXO 01-A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

Item	Quant.	Un.	IMAGEM ILUSTRATIVA – CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS
1	10.000	Un.	



**ANEXO 02**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

O licitante vencedor deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa, preferencialmente conforme modelo abaixo, à Comissão de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026				
Nome da empresa:				
CNPJ:				
Banco:		Agência:		Conta:
Endereço:				
CEP:				
Telefone: (DDD)		Fax: (DDD)		
e-mail:				
ITEM ÚNICO				
Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total: R\$		(Valor total do item escrito por extenso)		
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei Federal nº 13.161/2015, que alterou a Lei Federal nº 12.546/2011? ( ) SIM ( ) NÃO				
Obs: Caso seja beneficiária da desoneração tributária, apresentar planilha com valores e percentuais de tributos embutidos no preço da sua proposta.				
Prazo de Validade da Proposta:				

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

Instrumento de outorga de poderes (anexar a proposta)  
Representante Legal, RG e CPF  
(Procuração/Contrato Social/Estatuto Social)



**Instruções de preenchimento da proposta:**

A proposta de preços deverá indicar de forma clara, completa e detalhada os produtos a serem fornecidos e conter os valores unitário e total do item, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos.

Os valores unitário e total do item deverá ser grafado somente até os centavos e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais do item.**

A proposta deverá informar, ainda, seu prazo de validade, **prazo de garantia (conforme consta do item 4 do Termo de Referência)**, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e e-mails para contato, Banco, Agência e Conta para creditar o pagamento e, ainda, estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o ajuste deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



**ANEXO 03**  
**DECLARAÇÕES**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO**

**Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

(Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece e concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos;
- b) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021;
- c) A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021;
- d) Cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do artigo 68, VI, da Lei 14.133/2021;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (§1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações);



g) Não possui qualquer punição no âmbito do Estado de Goiás, que inviabilize a sua participação no presente certame;

h) Não possui condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, estando ciente quanto a impossibilidade de a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás contratar pessoa jurídica que se encontre nessa condição;

i) A licitante declara, para fins de aplicação das disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (se for o caso).

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**RG: / CPF:**

**Carimbo de CNPJ**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340030003000350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANTIAGO SAMPAIO LOPES** em **03/02/2026 11:34**

Checksum: **489BDC511138AE74F3CB4EC4939B75F3B420A3917220532CA5A5C42C1E244FA5**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GABRIEL MOISES** em **03/02/2026 12:15**

Checksum: **B0EBA9E82E770F9C5EB996AF20E62E47EC42470AE865996E30CD5B26379E675E**

